



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 722

De 26 de dezembro de 1958

Altera a Tabéla nº 3, da Lei nº 19, de 18 de novembro de 1936, modificada pela Lei nº 371, de 6 de dezembro de 1954.-

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 23 de dezembro de 1958, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A Tabéla nº 3, da Lei nº 19, de 18 de novembro de 1936, modificada pela Lei nº 371, de 6 de dezembro de 1954, passa a ter a seguinte redação, a partir de 1º de janeiro de 1959:

IMPOSTO DE LICENÇA SOBRE VEÍCULOS

<u>Automóveis-Micro-Onibus-Perúas</u>	CR\$
Ano de fabricação até 1940.....	500,00
Ano de fabricação de 1941 a 1945.....	600,00
Ano de fabricação de 1946 a 1950.....	700,00
Ano de fabricação de 1951 a 1955.....	800,00
Ano de fabricação de 1956 a 1957.....	1.000,00
Ano de fabricação de 1958.....	2.000,00
<u>Carros de 4 cilindros e os denominados carros pequenos</u>	
Ano de fabricação até 1940.....	300,00
Ano de fabricação de 1941 a 1943.....	400,00
Ano de fabricação de 1946 a 1950.....	500,00
Ano de fabricação de 1951 a 1955.....	600,00
Ano de fabricação de 1956 a 1957.....	800,00
Ano de fabricação de 1958.....	1.800,00
<u>Jeeps</u>	
Jeeps de 4 cilindros em diante.....	500,00
<u>Auto-Caminhões</u>	
Até 999 quilos.....	500,00
De 1 até 3 toneladas.....	800,00
De 4 até 6 toneladas.....	1.100,00
De 7 até 9 toneladas.....	2.000,00
De 10 até 12 toneladas.....	3.500,00
De 13 até 18 toneladas.....	7.500,00
<u>Auto-Onibus</u>	
Além do imposto cobrado pela tonelagem do veículo, mais Cr\$20,00 por passageiro..	
<u>Motocicletas e Lambretas</u>	
Com ou sem sid-car.....	500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

-2-

CÓPIA

CR\$

BICICLETAS

Particular sem motor.....	60,00
Particular com motor.....	150,00
Aluguel sem motor.....	100,00
Aluguel com motor.....	200,00

Chapa Experiência

Chapa Experiência.....	1.000,00
------------------------	----------

Reboque

De conformidade com a tonelagem do veículo.....

Carroças Urbanas

Com duas rodas pneumáticas.....	100,00
Idem, idem, metálica.....	300,00

Charretes Urbanas

Com rodas pneumáticas de aluguel.....	300,00
Com rodas pneumáticas particular.....	200,00
Com rodas metálicas.....	500,00

Carroças Rurais

Carroças.....	100,00
---------------	--------

Charretes Rurais

Charretes.....	100,00
----------------	--------

Carrinho de mão

Carrinho de mão.....	100,00
----------------------	--------

Ponto de Estacionamento de Veículos de Aluguel

Automóveis.....	300,00
Auto-caminhões.....	200,00
Carroças.....	50,00
Charretes.....	80,00

Transferências

Para transferência de veículo a motor o imposto será de 20% (vinte por cento) do valor do imposto pago para o licenciamento no Município.-

Emolumentos

Placa de bicicleta, carroça rural, carrinho de mão e vendedor ambulante..... 20,00

Licenciamento no segundo semestre, 50% (cinquenta por cento).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 26 (vinte e seis)

*futor. Prefeitura
Pág. Lei 86/58
Pág 121/58*



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

-3-

CÓPIA

de dezembro de 1958 (mil, novecentos e cinquenta e oito).-

ROMULO LUPO
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

DR. CANDIDO DE BARROS
-Diretor da Diretoria do
Expediente e Pessoal-

Registrada às fls. 448 e 449, do livro competente nº 3.-